



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI
PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2022, de 18 DE NOVEMBRO DE 2022

VISANDO DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 46 E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno aprovou e a Mesa Diretora promulga e manda que se publique a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º Dá nova redação ao art. 46 caput e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Tucuruí, que passará a ter a seguinte redação:

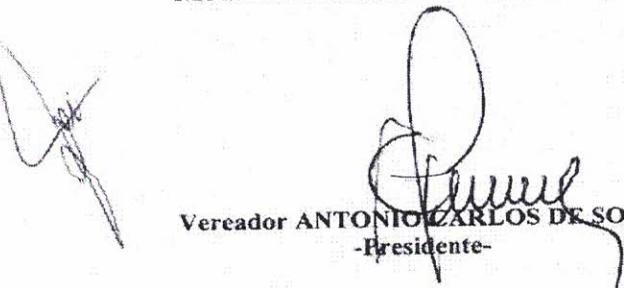
Art. 46 – O mandato para os membros da Mesa Diretora será de dois anos.

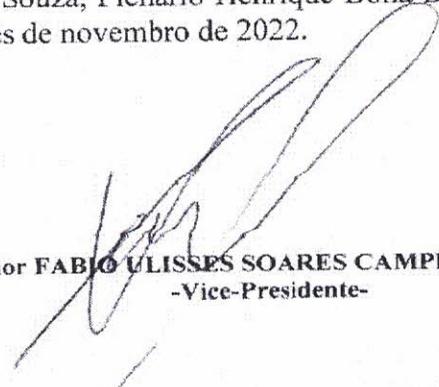
(...)

Parágrafo Único – A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á na terceira segunda feira do mês de novembro, do último ano do primeiro biênio legislativo, às dez horas, em Sessão Especial, empossando-se os eleitos no dia (1º) primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete municipal Deputado Raimundo Ribeiro de Souza, Plenário Henrique Bona Brandão Mousinho Tucuruí – PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.


Vereador ANTONIO CARLOS DE SOUSA
-Presidente-


Vereador FABIO ULISSES SOARES CAMPELO
-Vice-Presidente-



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUI
PODER LEGISLATIVO**

CONTINUAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.


Vereador **RENAN LOPES DE AGUIAR**
Primeiro-Secretário-


Vereadora **DAIVYSON FURTADO DA SILVA**
-Segundo-Secretário-

Esta Emenda foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, data supra.


Fábio Silva da Silva
Dir. Dist. Adm. Geral
Port. 001/2021